



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, centro, inscrita sob o CNPJ nº 18.308.742/0001-44, isenta de inscrição estadual, por intermédio de Seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 005/2013 de 07 de janeiro de 2013, torna público aos interessados a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Federal 6.204/2007, Decreto Municipal nº 044/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

## **1 DO OBJETO**

**1.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresas especializadas em locação, montagem e desmontagem de barracas, sanitários químicos, palco, som e iluminação e empresas do ramo de segurança desarmada para atender a demanda do evento do “CARNAVAL ITABELEZA 2013”, em Itapecerica/MG, conforme Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.**

## **2 DA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO**

**2.1** No dia, local e hora abaixo indicados terá início a Sessão Pública do presente Pregão, com o credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, ato contínuo e de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

A sessão de credenciamento dar-se-á às **12h30min do dia 30 de janeiro de 2013**, na **Sala da Diretoria de Licitações**, localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155, – 2º andar – centro – Itapecerica/MG.

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**3.1** Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestados pelo Pregoeiro, no horário de 12:00h às 18:00 h, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado ou pelo telefone (37) 3341-8517.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

3.2 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta do Contrato Administrativo

**ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO IV** – Modelo de Credenciamento

**ANEXO V** – Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP

**ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Propriedade de Equipamentos.

#### **4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1 Poderão participar deste pregão:**

**4.1.1 Pessoas jurídicas proprietárias dos bens e serviços, objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.**

##### **4.2 Não poderão participar deste pregão:**

**4.2.1** Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

**4.2.2** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**4.2.3** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

**4.2.4** Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

**4.2.5** Empresas, ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (Art. 88, II da Lei 8.666/93).

**4.2.6** Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (Art. 88, III da Lei 8.666/93).

**4.2.7** Empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto deste edital.

**4.3 É vedada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto desta licitação, bem como dos direitos e obrigações assumidos.**

#### **5 DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** A sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**5.2** O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro pessoalmente ou por intermédio de um representante munido de documento que lhe outorgue poderes para responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**5.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

**5.3.1 O Instrumento particular de procuração** (Modelo Anexo) deverá ser com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, acompanhada de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e extrato consolidado da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**5.5** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, permanecerá excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se, relativamente à aludida licitante, o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.6** Juntamente com o credenciamento, **os licitantes deverão apresentar fora dos envelopes Proposta/ Habilitação, as seguintes declarações:**

**a) Declaração de Regularidade Fiscal e Social**, assinada pelo titular da empresa, ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório. (Modelo Anexo)

**b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar 123/2006.** Deverá ser apresentada somente pelas Empresas de Pequeno Porte e Microempresas que queiram usufruir do direito concedido pela Lei Complementar 123/06. (Modelo Anexo)

**5.7** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

**5.8** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, não mais sendo admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

## **6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPES**

**6.1** Os envelopes proposta/habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013**  
**ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013**  
**ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE**

## **7 DA PROPOSTA**

**7.1** O envelope nº 01 deverá conter a “*Proposta de Preços*” a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

**7.1.1** Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**7.1.2** Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado. Indicar todas as condições da prestação dos serviços, condições de pagamento, bem como o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.1.3** Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusas despesas, impostos, fretes, taxas, encargos sociais, bem como quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

**7.2** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

7.4 O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

7.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação. Erros formais como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “PROPOSTA” com poderes para esse fim.

## **8 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1 O Envelope nº. 2 “*Documentos de Habilitação*”, deverá conter os seguintes documentos:

### **8.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Última Alteração Contratual (se houver);

### **8.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de regularidade para com o INSS (CND);
- b) Prova de regularidade para com o FGTS (CND);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União (CND);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante (CND);
- f) Prova de regularidade fiscal trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- g) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

### **8.1.3 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOAS JURÍDICAS)**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

### **8.1.4 CAPACIDADE TÉCNICA**

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) emitida por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, declarando que o licitante executou serviços de mesma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

natureza utilizando profissionais com funções compatíveis com o objeto desta licitação.

**Importante:** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário e conter o nome do contratado e do contratante, a localização, natureza e respectivos quantitativos dos serviços executados.

**b)** Declaração de que a empresa proponente possui todos os equipamentos necessários a realização do serviço objeto desta licitação. (Modelo Anexo).

**c) Documentação relativa ao registro da equipe técnica na entidade profissional competente bem como as licenças ambientais, quando for o caso, conforme a seguir:**

<b>Item 01</b> - serviços de locação, montagem e desmontagem de palco.	Registro do profissional de nível superior (engenheiro civil) no <b>Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.</b>
<b>Item 02</b> - serviços de locação, montagem e desmontagem de som e iluminação.	Registro do profissional de nível superior (engenheiro elétrico) no <b>Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.</b> Registro de 01 (um) Técnico de Som e 01 (um) Técnico de Iluminação no <b>Ministério do Trabalho.</b>
<b>Item 03</b> - prestação de serviços de segurança desarmada.	<b>Certificado de Segurança</b> , emitido pela Superintendência Regional da <b>Polícia Federal</b> , do Estado onde a empresa está sediada. Cópia <b>do alvará de localização</b> e funcionamento expedido pelo Município da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante. Publicação do Diário Oficial da União ( <b>Alvará da Polícia Federal</b> ).
<b>Item 04</b> - serviços de locação montagem, manutenção e desmontagem de sanitários químicos.	<b>Licença de operação</b> expedida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA ou comprovação de sua isenção.

### **8.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**8.1.5.1** Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas, cujos modelos encontram-se em anexo:

**a)** Declaração assinada pelo titular da Empresa afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Modelo anexo).

**b)** Declaração assinada pelo titular da empresa, ou por quem de direito, de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública. (Modelo Anexo)

**Observação:** Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do *Envelope n.º 02 – “Documentos de Habilitação”*, aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**8.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro de Apoio do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

**8.4** Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

**8.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.6.1** As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e do Decreto Federal nº. 6.204/2007, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

**8.6.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das EPPs e MEs a elas será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

**9.1** Serão desclassificadas as propostas que:

**9.1.1** Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.1.2** Apresentar preço global ou unitário incompatível com os praticados no mercado, assim entendidos propostas com valores que tornem os preços inexequíveis na forma da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

lei ou que apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do estimado (Art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

**9.1.2.1** Na hipótese de apresentação de propostas contendo preços inexequíveis, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.3** Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

## **10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.2** Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**10.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas na cláusula anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Esclarecendo-se que se houver empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

## **11 LANCES VERBAIS**

**11.1** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.

**11.2** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**11.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

**11.4** Havendo ou não lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.

## **12 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL**

**12.1** Por força dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

fase de lances, o Pregoeiro examinará a ocorrência de empate, observado o seguinte:

**12.1.1** Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

**12.1.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta após o encerramento dos lances. A nova proposta de preços mencionada deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**12.1.3** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.2** Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos **subitens anteriores**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.3** Excetuando o benefício concedido às EPP's e ME's, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.4** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

### **13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**13.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**13.2** Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

**13.3** Apurada a menor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço.

**13.4** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

### **14 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**14.1** Classificada a melhor oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

**14.2** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**14.3** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarada a vencedora, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.

**14.4** Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente a intenção de interpor recursos, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação, caso haja a interposição de recurso. Encerrada a licitação, as licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirar até no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

**14.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora e a Autoridade Superior homologará os autos.

**14.6 APÓS TODOS OS ATOS DO CERTAME E ANTERIOR À ADJUDICAÇÃO DO OBJETO A LICITANTE VENCEDORA SERÁ REALIZADA INSPEÇÃO NA SEDE DA EMPRESA PARA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E DISPONIBILIDADE DOS BENS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SE OS MESMOS ATENDEM ADEQUADAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS.**

## **15 DOS RECURSOS**

**15.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.1.1** O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

**15.2** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.3** Os recursos serão dirigidos a Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil imediatamente subsequente ao de apresentação de contra-razões, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade. Nesse caso, a decisão será proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**15.4** A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.

**15.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**15.7** Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

**15.8** Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

## **16 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**16.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.

**16.2** A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

**16.3** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.4** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

## **17 DA RESERVA DE DIREITOS**

**17.1** Reserva-se ao Pregoeiro o direito de adjudicar no total ou em parte o objeto da presente licitação, bem como rejeitar as propostas apresentadas, no total ou em parte,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

observados os critérios das melhores condições para o Município e justificado interesse público.

**17.2** A Autoridade Competente para homologação do certame licitatório poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes sanções:

**18.1.1 Manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

**18.1.2 Deixar de apresentar documentação exigida no certame, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal:** declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**18.1.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**18.1.4 Execução do contrato com atraso injustificado:** Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 5 (cinco) anos;

**18.1.5 Inexecução parcial ou total do contrato** caracterizam a inadimplência total das obrigações assumidas pela contratada sujeitando-a às seguintes penalidades:

**18.1.5.1 Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 5 (cinco) anos cumulada com multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;**

**18.1.5.2 Multa indenizatória** à Prefeitura de Itapeçerica da diferença de custo para contratação de outro licitante **sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;**



**18.1.5.3 Rescisão unilateral do contrato com devolução pela contratada da primeira parcela paga pela Contratante.**

**18.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 05 (cinco) anos cumulada com multa de 3 % (três por cento) sobre o valor total do contrato.

**18.1.7 Deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Contratante:** advertência formal.

## **19 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**19.1** Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**19.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá a homologação e determinará a contratação.

**19.3** Uma vez homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município (Quadro de Avisos) no Prédio Sede da PREFEITURA, à Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar - Centro - Itapecerica, Minas Gerais.

## **20 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**20.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja **minuta integra este Edital como Anexo II.**

**20.2** O proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, será notificado a assinar o Contrato devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação.

**20.3** Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á as sanções previstas neste Edital.

**20.4** Como condição para a celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações com ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**20.5** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**20.6** Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

**20.7** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**20.8** O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante da PREFEITURA.

**20.9** A execução do contrato, vigência e demais cláusulas contratuais estão relacionadas na minuta de contrato anexa.

**20.10** É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Pregão.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.

**21.3** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

**21.4** É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**21.5** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.6** Dos atos relativos a habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de proposta e demais atos relativos ao Pregão, os presentes serão intimados através da publicação da respectiva Ata e os ausentes, através do envio de fax ou e-mail.

**21.7** As reuniões do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio serão sempre abertas e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital, registrando todos os fatos em ata própria e publicada na forma da lei.

**21.8** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura comunicará os fatos ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**21.9** Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem os termos deste Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**22 DO FORO**

**22.1** Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 07 de janeiro de 2013.

Andréa Vilano Guimarães  
Pregoeiro Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

**1 OBJETO**

1.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresas especializadas em locação, montagem e desmontagem de barracas, sanitários químicos, palco, som e iluminação e empresas do ramo de segurança desarmada para atender a demanda do evento do “CARNAVAL ITABELEZA 2013”, em Itapeçerica/MG. O objeto assim se constitui:

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO	PREÇO DE REFERÊNCIA
01	<p><b>LOCAÇÃO DE PALCO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</b></p> <p>Palco com 10 metros de frente por 08 metros de profundidade e 08 metros de altura em alumínio, piso com 02 metros de altura, com cobertura de lona especial, contra incêndio, sem ressaltos, pintura nova e resistente para suportar o peso dos equipamentos.</p> <p>O mesmo deverá ter 01 (uma) área de serviço, housemix, guarda-corpo nas laterais e fundo, escada de acesso com corrimão duplo, torres para linearray, cercado nas laterais e fundo com tela tipo sombrite ou rotundas de madeira na cor preta. Também conter fechamento em torno do palco.</p> <p>O palco será utilizado por ocasião do carnaval em Itapeçerica e deverá estar instalado e pronto para receber os equipamentos de sonorização e iluminação até às 12:00 horas do dia 07/02/2013.</p> <p>Correrão por conta da contratada todas as despesas referentes a impostos, fretes, taxas, hospedagem, refeições de seus funcionários, transporte dos equipamentos e mais despesas oriundas da locação e ainda, a contratação deverá responsabilizar-se por qualquer dano a terceiros.</p> <p>O Palco deverá ter um Engenheiro como Responsável Técnico com ART-CREA pela responsabilidade e segurança.</p> <p>A prestação do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da PREFEITURA, designado(s) para esse fim.</p> <p>A Contratada deverá substituir imediatamente à solicitação os equipamentos em desacordo com este edital e conseqüentemente com o interesse público. O(s) representante(s) da PREFEITURA anotar(ão) em registro</p>	R\$ 12.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

	<p>próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.</p>	
02	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO</b> P.A. Line com Dispersão Array, com no mínimo de 32 caixas de som, sendo 16 caixas de graves com 2 alto falantes de 18 polegadas cada, 16 caixas Line array, com 2 alto-falantes de 12 polegadas e dois drive de titânio de duas polegadas. 04 potências de 5000 watts cada, 04 potências de 3000 watts cada, 04 potências de 1200 watts cada.</p> <p>Atenção: o P.A. com dispersão line array, deverá produzir 120 dbs de pressão sonora a 30 metros de distancia do palco (na house mix ).</p> <p><b><u>PERIFÉRICOS DO P.A.</u></b> 01 Mesa de som Digital de 48 canais com 24 auxiliares com DCA. 01 main power de 2500 watts e um nobreak de 950 watts. 01 analisador de espectro 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas.</p> <p><b><u>TORRES DE DELAY</u></b> 03 torres de delay composta cada uma composta por 02 caixas de grave e 02 caixas line e 01 torre de delay com 4 caixas de grave e 4 caixas line, num total de 04 torres.</p> <p>01 amplificador de 3000 watts 01 amplificador de 5000 watts 01 amplificador de 1200 watts 01 processador digital com delay As torres de delay deverão ser indispensavelmente suspensas, tipo “fly”, montadas em andaimes ou torres que serão fornecidas pela Contratada.</p> <p><b><u>SOM DE PALCO</u></b> O equipamento atenderá o rider técnico das bandas 01 mesa de som Digital de 48 canais com 24 auxiliares com DCA, com fonte externa. 08 monitores com 2 alto-falantes de 12” e drive titânio e divisor de frequência. 02 caixas de sub com 02 alto-falantes de 18” 01 amplificador para contra-baixo com as respectivas caixas sendo 01 com alto-falante de 15” e 01 caixa com 04 alto-falantes de 10”. 01 amplificador para guitarra, cabeçote e caixa contendo 04 alto-falantes de 12 cada. 01 sistema composto de uma mesa de 8 (oito) canais e duas caixas para teclado. Side fill stereo 4 vias com 4 caixas de grave com 2 altos falantes de 18 polegadas e 4 caixas tree Way com alto-falantes de 15 polegadas, 10 polegadas e drive de titânio. Amplificadores e crossover de 04 vias stéreo. Kit de microfones específicos para bateria.</p>	R\$ 44.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

<p>04 microfones sem fio UHF com frequência variável. 18 microfones para voz. 16 microfones para instrumentos. 08 microfones condensadores. 22 direct box. 25 pedestais. 01 multi-cabo de 48 vias de 100 metros. 01 bateria acústica com 7 peças. 04 módulos de praticável pantográficos. 180 cabos XLR (cabos de microfones). 20 cabos P 10. 05 sub snake tipo medusa de 12 vias cada. 01 main power de 5000 watts e um nobreak de 950 watts. 01 técnico de som 01 técnico de luz 01 not book com som mecânico ( com marchinhas, axé, bagode, funk e frevo )</p> <p><b><u>ILUMINAÇÃO</u></b> Mínimo de 34 refletores todos sendo lâmpada par 64. 48 ACL. 06 PAR Led outdoor de 3 watts por 36 leds. 6 Set light com lâmpada de 1000 Ws. 04 mini-bruts.de 6 lâmpadas 12 elipsoidal c/ Iris Etc. 03 strobo de 3000 watts. 48 canais de rack de luz com 4000 watts cada digital. 24 canais de propower 220 dmx 01 mesa de controle da luz digital com 04 saídas por 2048 canais, com roller kill. 06 Moving 575 de 16 canais. 02 máquinas de fumaça 3000 watts. 04 ventiladores de boa potência. 03 aparelhos de laser de 1000 mw RGB com controle gráfico no PC. 01 escada de 7 metros e gelatinas de cores variada. 01. Man Power de 10.000 watts para o palco com no mínimo 4 taps. 01. Man Power de 2500 Watts para house mix (PA). 01.distribuição de energia para alimentar todo o sistema com voltímetro, amperímetro e tomadas. 04. condicionadores de energia para rack com luzes. 15. réguas de A/C com 05 tomadas com cabo de pp de 10 metros cada. 100 metros de cabos de 50 mm em 4 pedaços para alimentar o som. 100 metros de cabos de 90 mm em 03 pedaços para alimentação da luz.</p> <p><b><u>ESTRUTURA GRID DE ILUMINAÇÃO E CENÁRIO.</u></b> O mesmo deverá ser montado conforme solicitado no rider técnico das bandas. Deverá ser montado dois grid (gols) de 10m de frente com pé direito 06 metros. As peças deverão ser em alumínio, com resistência suficiente para suportar movings e toda a iluminação.</p> <p>03 traves (gol) Q 30 em alumínio em ótimo estado com 05</p>	
---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

	<p>metros de altura por 09 de largura, onde será colocada a decoração carnavalesca.</p> <p>Obs: estas traves serão montadas na avenida e deverão ser auto-sustentáveis com sapatas, esteadas, com sleeve ou cubos.</p> <p>Todo equipamento deverá ser instalado em perfeitas condições de funcionamento no dia 07/02/2013, e o mesmo deve ser desmontado no dia 13/02/2013, sendo que seu funcionamento será da seguinte maneira: Dia: 08/02/2013 (sexta- feira) das 20:00 até as 4:00 da manhã. Dias: 09/02/2013 (sábado) 10/02/2013 (domingo) 11/02/2013 (segunda-feira) 12/02/2013 (terça-feira) o horário será das 15:00 às 19:00 e a noite das 20:00 às 5:00 do dia 13/02/2013.</p> <p>A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;</p> <p>Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, e demais Normas de Segurança; Deverá fornecer mão de obra de nível superior e técnico, sendo: Um engenheiro elétrico , um técnico de som e um técnico de iluminação.</p> <p>Realizar visita técnica “in loco” com Engenheiro responsável credenciado na empresa que deverá emitir o ART-CREA, Laudo Técnico e Atestado de Abrangência. O responsável Técnico deverá coordenar e fiscalizar todos os serviços da equipe técnica visando à otimização do trabalho;</p> <p>A contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos bem como responsabilizar-se pelas despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica e demais despesas correlacionadas com a prestação dos serviços.</p> <p>A Contratada será também responsável pelas despesas referentes a impostos, transporte dos equipamentos e demais despesas oriundas da execução do contrato incluindo a responsabilização por quaisquer danos a terceiros provocados em decorrência da execução dos serviços.</p>	
03	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA</b></p> <p>A Equipe de Segurança deverá ser formada por 18 (dezoito) membros do sexo masculino e 02 (dois) membros do sexo feminino todos COM REGISTRO NA POLÍCIA FEDERAL e devidamente treinados e aptos a atuarem em defesa da ordem.</p> <p>Os serviços deverão ser prestados no período de 08/02/2013 a 13/02/2013, sendo: No dia 08/02/2013, 20(vinte) seguranças de 22:00 às 05:00h; Nos dias 09/02/2013 a 13/02/2013, 20(vinte) seguranças de</p>	R\$44.096,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

	<p><b>15 às 19horas e de 21 às 05horas</b></p> <p>Os seguranças deverão estar devidamente uniformizados e equipados com rádio de comunicação; ter porte físico igual ou superior a 1,78m de altura e 78 quilos.</p> <p>Cada segurança deverá ser capacitado para:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Zelar pela segurança e manutenção da ordem no local do evento;</li><li>- Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;</li><li>- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial no local do evento, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;</li><li>- Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;</li><li>- Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;</li></ul> <p>Operar rádios-comunicadores para se comunicarem entre si e com os fiscais colaboradores da Contratante;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Prestar demais serviços pertinentes à atividade.</li><li>- Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das pessoas em geral que se façam presentes;</li><li>- Restringir as ações dos seguranças aos limites dos locais do evento e estarem circunscritas à sua área de atuação, estabelecida;</li></ul> <p>. Os seguranças não poderão usar de qualquer tipo de violência.</p> <p>A contratada deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao Evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;</li><li>- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo a Contratante, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste contrato;</li><li>- Manter, em caráter de reserva, para o caso de substituição, cobertura ou inclusão, colaboradores capacitados;</li><li>- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, incluindo uniformes, equipamentos e todos os materiais necessários para execução dos serviços</li></ul> <p>-Correrão por conta da Contratada todas as despesas com impostos, taxas, transporte, hospedagem, alimentação da equipe envolvida nos trabalhos, e demais despesas que se façam necessárias a execução do contrato.</p>	
<b>04</b>	<b>LOCAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) SANITÁRIOS QUÍMICOS com as seguintes especificações:</b>	<b>R\$ 19.583,33</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

	<p>Cabine de 1,15 x 2,20 metros, fabricada em polietileno, com reservatório para, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) litros.</p> <p>Cada unidade deverá estar equipada com vaso sanitário, suporte para papel, mictório, incluindo ainda desinfetante, papel e suprimentos, bem como a reposição dos mesmos quando necessário.</p> <p>Disponibilizar materiais de higiene para reposição durante o período de utilização dos banheiros, tais como, lixeiras e sacolas plásticas.</p> <p>Deverá estar incluso no preço toda a estrutura de limpeza química (caminhão de sucção e produtos), coleta diária dos efluentes e manutenção, em regime de plantão, de uma equipe de limpeza durante o evento.</p> <p>As cabines e acessórios deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, com boa aparência e boas condições de higiene.</p> <p>Os sanitários deverão ser higienizados pela Contratada sempre que necessário, devendo manter higienização adequada durante a realização do evento.</p> <p>As cabines deverão conter Identificação (Masculina e Feminina).</p> <p>Transporte, instalação e retirada de todos os banheiros.</p> <p>Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, obedecendo às normas da Vigilância Sanitária, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e do Corpo de Bombeiros.</p> <p>Correrão por conta da contratada todas as despesas referentes a transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos sanitários bem como todas as despesas com impostos, fretes, taxas, hospedagem, refeições de seus funcionários, e demais despesas oriundas da execução do contrato. Será ainda de responsabilidade da contratada qualquer dano provocado a terceiros em razão da execução dos serviços.</p> <p>Obs: Os banheiros deverão estar instalados e prontos até às 12horas do dia 07/02/2013 e deverão ser recolhidos no dia 13/02/2013 até 12horas.</p>	
05	<p><b>LOCAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) BARRACAS com as seguintes especificações:</b></p> <p>Barracas com estrutura em metalon, teto formato chapéu de bruxa, com fechamentos laterais inferiores e lona de teto anti-chama (não propaga chamas) com bancada e balcão de madeira frontal e lateral. Dimensão: 3mx3m, sendo, 10 (dez) barracas coloridas (amarela, vermelha, azul, verde) e 06 (seis) barracas brancas.</p>	R\$ 5.173,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

	<p>As barracas deverão estar em ótimo estado de conservação (limpas, sem furos ou remendos e com pintura nova nas partes metálicas). As mesmas serão vistoriadas na chegada por funcionário da Prefeitura, para avaliar o estado em que se encontram e será emitido um laudo de vistoria.</p> <p>As barracas que estiverem em dasacordo com as especificações serão devolvidas e deverão ser imediatamente substituídas por outras que se adéquem às condições contratuais.</p> <p>A montagem das barracas deverá ser feita no dia 7 de fevereiro de 2013 até às 11horas e a desmontagem no dia 13 de fevereiro de 2013 até às 12horas.</p> <p>As barracas serão instaladas na região central da sede do Município de Itapeçerica/MG, na Rua Vigário Antunes entre as praças Alexandre Szundy e Dom José Medeiros Leite, de acordo com a disposição contida no mapa a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo à Contratada.</p> <p>No preço deverá estar incluso a montagem e desmontagem, bem como frete, toda mão de obra necessária a execução dos serviços, incluindo transporte, hospedagem e alimentação da equipe envolvida na execução dos serviços.</p>	
--	---	--

## 2 ESTIMATIVA DE CUSTO

**2.1** Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapeçerica procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, apurando-se o preço unitário estimado constante na tabela acima que perfaz um valor global estimado de **R\$ 125.186,39 (Cento e vinte e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos)**.

**2.2** O valor acima indicado corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto dessa licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

## 3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O “Carnaval Itabeleza” é parte integrante do calendário turístico e cultural do Município de Itapeçerica e a cada ano atrai mais turistas que vem em busca de lazer e entretenimento. A acolhida e a alegria contagiante de nossos foliões tornam este evento cada vez mais atrativo para visitantes de todas as idades e classes socioeconômicas. O “Carnaval Itabeleza” já é consagrado pelo público local e pelo público visitante que todos os anos retornam para brincar o carnaval. Apoiada nesta perspectiva e tendo em vista que a atividade turística é uma grande aliada na geração de divisas, emprego e renda, a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promoverá mais um carnaval visando ampliar o fluxo de turistas, fortalecer o comércio local e propiciar lazer e entretenimento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

para turistas e cidadãos itapeçericanos. Justifica-se assim, a contratação de infraestrutura, equipamentos e serviços de qualidade que propiciem conforto e segurança aos participantes do evento.

#### **4 EXECUÇÃO**

**4.1** Todas as contratações mencionadas no presente Edital serão executadas por ocasião do “Carnaval Itabeleza 2013”, que acontecerá nos dias 08, 09, 10, 11, 12 e até as 05:00h do dia 13 de fevereiro de 2013.

#### **5 SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1** É vedada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto desta Licitação, bem como dos direitos e/ou obrigações por ela adquiridas.

#### **6 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**6.1** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **7 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** A vigência dos contratos será de 30 dias e terá como termo inicial a data de sua assinatura.

#### **8 METODOLOGIA**

**8.1** O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### **9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes destas contratações correrão no exercício de 2013, pela rubrica constante da seguinte dotação orçamentária:  
Ficha 342 - 02.11.01.13.391.0022.2086-3.3.90.39.00

#### **10 PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação e será paga no início da prestação dos serviços e os 70% (setenta por cento) restantes serão pagos ao final da prestação dos serviços.

**10.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

**10.3** Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

**10.4** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5** Caso os serviços não forem prestados conforme as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo.

**10.6** O pagamento estará condicionado, ainda, à apresentação, por parte da empresa contratada, das certidões de regularidade perante o INSS, FGTS e a Fazenda Municipal de sua respectiva sede.

**11 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1** O preço é fixo e irreeajustável.

Ariádna Rabelo Angeli  
Secretária de Cultura e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº        /2013**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. ...., através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pela Secretária Sra. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ..... com sede na ..... nº....., Bairro ....., Estado de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., neste ato representada pelo sócio Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do **Processo Licitatório nº 004/2013, Pregão Presencial nº001/2013**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste contrato é a locação, **montagem e desmontagem** dos bens e prestação de serviços abaixo relacionados, os quais serão utilizados pela Contratante na organização e estruturação do **evento do “CARNAVAL ITABELEZA 2013”** que será realizado pelo Município de Itapeçerica/MG . O objeto assim se constitui:

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO</b>	<b>PREÇO</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** Pela execução dos serviços pagará a Contratante à Contratada o valor global de R\$......(.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**3.1** Os serviços, objeto deste contrato, serão executados por ocasião do “CARNAVAL ITABELEZA 2013”, em suas principais atividades, que acontecerão nos dias 08, 09, 10, 11, 12 e até as 05:00h do dia 13 de fevereiro de 2013.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta contratação correrão no exercício de 2013, pela rubrica constante da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 342 - 02.11.01.13.391.0022.2086-3.3.90.39.00

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** A prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela Comissão Organizadora do Evento.

**5.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, pontualidade e segurança dos serviços, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a prestação adequada dos serviços, inclusive rescisão contratual.

**5.3** Em caso de não conformidade dos objetos contratados, estes serão devolvidos e será de total responsabilidade da Contratada a imediata substituição das unidades rejeitadas por outras que atendam às especificações deste Contrato, sem qualquer ônus para o Contratante.

**5.4** No caso de não conformidade dos serviços prestados a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da lei nº 8.666/93, no que couber.

**5.5** A fiscalização exercida pela Contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá a Contratada da sua plena responsabilidade perante a Contratante, ou com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

**5.6** A Contratada facilitará a Contratante o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e prestará todos os esclarecimentos necessários que lhes forem solicitados.

**5.7** O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**5.8** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**6.1** O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação e será paga no início da prestação dos serviços e os 70% (setenta por cento) restantes serão pagos ao final da prestação dos serviços.

**6.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

**6.3** Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais e serão retidos, do pagamento, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

**6.4** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.5** Caso os serviços não forem prestados conforme as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo.

**6.6** O pagamento estará condicionado, ainda, à apresentação, por parte da empresa contratada, das certidões de regularidade perante o INSS, FGTS e a Fazenda Municipal de sua respectiva sede.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes sanções:

**7.1.1 Execução do contrato com atraso injustificado:** Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 5 (cinco) anos;

**7.1.2 Inexecução parcial ou total do contrato** caracterizam a inadimplência total das obrigações assumidas pela contratada sujeitando-a às seguintes penalidades:

**7.1.2.1** Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 5 (cinco) anos cumulada com multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;

**7.1.2.2** Multa indenizatória à Prefeitura de Itapeçerica da diferença de custo para contratação de outro licitante sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

**7.1.2.3** Rescisão unilateral do contrato com devolução pela contratada da primeira parcela paga pela Contratante;

**7.1.3 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 05 (cinco) anos cumulada com multa de 3 % (três por cento) sobre o valor total do contrato;



**7.1.4 Deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério do Contratante:** advertência formal.

**7.2** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**7.3** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso nos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.4** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**7.5** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**8.1** A vigência dos contratos será de 30 dias e terá como termo inicial a data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ADITAMENTO**

**9.1** O presente contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo.

**9.2** A Contratada obriga-se, a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1** O preço é fixo e irredutível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.1** Cumprir e executar integralmente os serviços, dentro dos prazos estabelecidos e responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, diligenciando no sentido de que sejam executados segundo a melhor técnica aplicável e segundo as normas de segurança.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**11.2** Arcar com todas as despesas oriundas da execução do contrato, tais como: encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, bem como impostos, taxas, fretes, produtos de higienização, alimentação, hospedagem traslado de integrantes ou funcionários, se necessário, e ainda, quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato, será de total responsabilidade da empresa contratada;

**11.3** Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, o contrato, sem prévia aceitação do Município.

**11.4** Manter atualizado junto Município, durante a execução do contrato, a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, e demais condições de habilitação, e qualificação exigidas na contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

**11.5** Promover condições de fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos procedimentos e técnicas empregados.

**11.6** Responsabilizar pela montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos com fornecimento de toda mão-de-obra necessária, equipamentos, ferramentas, acessórios e EPI de seus funcionários, e demais, despesas necessárias ao cumprimento integral do contrato.

**11.7** Reparar, refazer, corrigir, substituir, no todo ou em parte, quaisquer serviços prestados ou equipamentos que apresentarem eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

**11.8** Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de equipamentos ou de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação do serviço;

**11.9** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em conseqüências da execução dos serviços

**11.10** Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas no contrato, bem como gerenciamento e operação dos equipamentos, de acordo com a legislação em vigor.

**11.11** Utilizar na execução do objeto profissionais com conhecimentos básicos dos serviços a serem prestados, bem como, insumos e equipamentos de primeira qualidade e com as especificações exigidas no processo licitatório que deu origem a esta contratação.

**11.12** Cumprir as disposições legais e regulamentares pertinentes á segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à segurança da equipe de manutenção e higiene.





**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**12.1** Fiscalizar os serviços executados através do responsável pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**12.2** Apresentar a CONTRATADA todas as informações necessárias.

**12.3** Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela CONTRATADA e atestada pelo responsável Setor Requisitante, acompanhada pelas respectivas Ordens de Serviços.

**12.4** Notificar à CONTRATADA por escrito qualquer irregularidade constatada.

**12.5** Emitir ordem ou solicitação de serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste instrumento.

**13.2** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto;
- g) os demais casos que incidam nos incisos do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**14.1 O presente Contrato fundamenta-se:**

**14.1.1** Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;

**14.1.2** Nos preceitos de Direito Público;

**14.1.3** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**14.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:**

**14.2.1** Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;

**14.2.2** Da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**15.1** A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO**

**16.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapeçerica, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA**

REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:**

REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Visto: \_\_\_\_\_

Dr. Edson Araújo Rios  
OAB/MG 997-A  
Secretário Jurídico Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

<b>Nome da empresa:</b>	<b>CNPJ nº:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Fone/fax da empresa:</b>		
<b>Fone/fax do representante:</b>		
<b>Email:</b>		

A presente proposta tem como objeto a locação dos bens e serviços abaixo discriminados e com as especificações constantes no edital e anexos do Processo Licitatório supramencionado.

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO</b>	<b>PREÇO</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ ..... (.....)

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO:** a prestação dos serviços se dará em Itapeçerica/MG por ocasião da realização do “Carnaval Itabeleza 2013”, nos dias 08, 09, 10, 11, 12 de fevereiro de 2013, correndo por nossa conta todas as despesas decorrentes da locação dos bens e serviços acima relacionados.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** o pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação e será paga no início da prestação dos serviços e os 70% (setenta por cento) restantes serão pagos ao final da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

prestação dos serviços. Serão retidos, quando for o caso, os tributos incidentes às contratações.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, tais como custos diretos e indiretos, impostos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, tributos, fretes, hospedagens, alimentação, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Informamos que, caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar o respectivo contrato será o Sr.....  
(Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).

....., ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

**OBSERVAÇÕES:**

**1- A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal e ainda conter o carimbo de CNPJ da Empresa.**

**2- Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone para contato, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo de quem assinou pela Empresa.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO IV- MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

A (Pessoa jurídica, razão social) ..... CNPJ nº....., com sede na .....(endereço completo, neste ato representada pelo(s)..... (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome..... RG..... CPF..... nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura de Municipal de Itapeçerica/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar todos os atos necessários para representar a outorgante na licitação acima referida (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

....., ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

**OBS: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

----- (nome da empresa), com sede na -----  
----- (endereço da empresa), CNPJ -----,  
por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescentado pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo do Declarante  
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**  
**(a ser apresentado fora dos demais envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

----- (nome da empresa), com sede na -----  
----- (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o n. -----  
-----, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº -----  
-----, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório próprio deste certame.

-----, ..... de ----- de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo do Declarante  
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA  
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

Declaramos expressamente para os fins previstos no edital do pregão supramencionado que a empresa \_\_\_\_\_, registrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, e que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei, ou seja:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93 e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços ou fornecimento do produto, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;

Declaramos, ainda, que a empresa acima identificada não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração.

....., ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo do Declarante  
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**  
(a ser apresentado pelas EPPs e MEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

A licitante-----, CNPJ -----, com sede na Rua  
-----, nº -----, Bairro -----, CEP ----- em --  
-----, Estado ----- declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente  
os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,  
estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

-----, ..... de ----- de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo do Declarante  
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE EQUIPAMENTOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa....., CNPJ.....por meio de seu representante legal, Sr.....DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do Pregão nº 001/2013, que a mesma é proprietária e tem disponibilidade dos bens, aparelhos e equipamentos, constantes das especificações técnicas, e que possibilitam a execução do serviço no prazo estabelecido no edital.

....., ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo do Declarante  
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA